



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS**



**Edital n.º 005/2008**

Macapá - AP, 25 de março de 2008.

***Estabelece normas do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena da Universidade Federal do Amapá.***

A Universidade Federal do Amapá e o Núcleo AHIN, através do Departamento de Processos Seletivos e Concursos, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos; 44 inciso II, 51 e 78, bem como a Resolução nº 003 de 10 de novembro de 1999 em seus Art. 6º e 7º do Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Ensino de Graduação e ainda o que consta na Resolução nº 20/06 do CONSU, de 01/10/2006 que aprova o projeto do Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, torna pública a realização de Processo para selecionar candidatos ao provimento das vagas do Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena da UNIFAP. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os Candidatos, que nele se inscreverem, declararam conhecer e com elas concordar.

**01. DA VALIDADE:**

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no **Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena**, específico para os indígenas do Estado do Amapá e Norte do Pará, para o ano de 2008.

**02. DAS VAGAS:**

2.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, objeto deste Processo Seletivo.

**03. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão realizadas **SOMENTE** via internet, no endereço eletrônico **www.unifap.br/depsec**, no período compreendido entre **08h00min do dia 08 de abril de 2008 e 20h00min do dia 11 de abril de 2008**.

3.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ **60.00 (sessenta reais)**, **exclusivamente através da GRU**, impresso por ocasião da solicitação de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil até o último dia de inscrição.

3.3. O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição e anexá-lo ao comprovante de pagamento garantia de efetivação da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento.

3.4. O Comprovante de Inscrição, contendo a indicação do local onde o candidato fará as provas, será disponibilizado no endereço eletrônico **www.unifap.br/depsec**, a partir do dia **25 de abril de 2008** após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento da taxa de inscrição;

3.5. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6. O DEPSEC/UNIFAP divulgará através de Edital e do endereço eletrônico **www.unifap.br/depsec**, até o dia 18 de abril de 2008, relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas.

3.7. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE fazer a confirmação de sua inscrição na 1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS**



**UNIFAP/DEPSEC no dia 16 de abril de 2008 no horário de 08h00min as 18h00min, devendo fazer a entrega dos seguintes documentos:**

- a- ficha-requerimento de inscrição corretamente preenchida, fornecida pelo DEPSEC/UNIFAP, sem rasuras;
- b- fotocópia de Documento Oficial de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos), na qual a fotografia, a assinatura e o número do Registro Geral estejam precisamente nítidos. Serão aceitos somente os documentos previstos em lei.
- c- fotocópia do Registro Administrativo de Índio expedido pela FUNAI;
- e- laudo médico original em caso de o candidato portar deficiência física se necessitar de algum atendimento especial.

3.8. As informações prestadas na ficha-requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o DEPSEC/UNIFAP do direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não preencher o requerimento de inscrição de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda que não apresentar os documentos exigidos para o ato da inscrição.

#### **04. DAS PROVAS:**

4.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, conforme mostradas no Quadro I, abaixo.

**QUADRO I**

<b>FASES</b>		<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>TOTAL DE PTS</b>
1 <sup>a</sup>	Produção de Texto Escrito	<b>01/05/2008</b>	09 às 12 h	10,0
2 <sup>a</sup>	Entrevista	<b>02, 03, 04, 05, 06,07 e 08/05 / 2008</b>	08 às 12 h – 14 às 20h	10,0

4.1.1. Para a pontuação da prova de Produção Textual serão empregados cinco critérios, conforme discriminado no quadro II:

**QUADRO II**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Conteúdo (profundidade e reflexão)	6,0
Coesão e coerência textual	1,0
Sintaxe (frases e orações)	1,0
Ortografia e pontuação	1,0
Estrutura do Texto	1,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS**



4.1.2. Para a pontuação da entrevista serão considerados três eixos, conforme discriminado no quadro III:

**QUADRO III**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Linguagens e Artes	3,0
Ciências Exatas e da Natureza	3,5
Ciências Humanas	3,5
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

4.1.3. Para a entrevista será aplicado um instrumental padrão (ficha de avaliação) que conterà os critérios de julgamento estabelecidos pela banca de avaliação.

4.1.4 As provas serão realizadas na Escola Estadual Joaquim Nabuco – Cidade de Oiapoque-AP.

4.2. As notas das provas de Produção de Texto escrito e Entrevista são cumulativas.

4.3 A Produção de Texto escrito deverá ser feita de acordo com a língua escolhida pelo candidato. O Candidato deverá escolher uma das línguas a seguir: Português, Wajapi, Patuá, Palikúr, Tiryó, Kaxuyana, Aparai/Wayana e Galibi Galinã.

4.4 A entrevista deverá ser em língua portuguesa ou em uma variante lingüística do Português resultante do contato entre as línguas indígenas do Amapá e Norte do Pará;

4.5 As provas poderão ser realizadas em outro local diferente do estabelecido, no caso de candidatos internados em hospitais ou clínicas de saúde, na cidade de Oiapoque e que comprovem, através de laudo médico, a impossibilidade de deslocamento até o local estabelecido. O laudo médico previsto neste caso deverá ser apresentado ao DEPSEC/UNIFAP até, 24 horas antes do início das respectivas fases deste processo.

4.6 Não será permitida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, calculadora, pager, walkman, radio receptor, gravador e similares.

4.7 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a- apresentar-se após o horário e/ou turno estabelecido para o início de qualquer uma das fases;
- b- não comparecer às provas em qualquer uma das fases seja qual for o motivo alegado;
- c- não apresentar o Documento Oficial de Identidade;
- d- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou qualquer outro impresso não permitido bem como quaisquer aparelhos eletrônicos;
- e- não devolver o Caderno de Produção de Texto;
- f- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

4.8 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido de **3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS**



Documento Oficial de Identidade com foto. Como não ficará retida, será exigida a apresentação de documento original de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas ou quaisquer outros documentos.

- 4.9 Na prova de Produção de Texto, os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de provas ao mesmo tempo, não podendo ficar apenas um candidato na sala.
- 4.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e o original do documento oficial de identidade.

## **05 OS RESULTADOS:**

5.1. O DEPSEC/UNIFAP divulgará até o dia 21/05/07 uma listagem preliminar, em ordem decrescente, com a pontuação obtida nas prova de Produção de Texto e Entrevista.

5.2. Em caso de empate na pontuação das provas de Produção de Texto e Entrevista, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver maior tempo de trabalho no magistério indígena;
- b) Obtiver maior pontuação no critério conteúdo, da prova de Produção de Textos;
- c) For mais idoso.

5.3 A pontuação final deste processo seletivo e a classificação dos candidatos para efeito de cadastramento e matrícula, levarão em consideração a soma de pontos da prova de Produção de Textos e da Entrevista.

5.4 Concluído o julgamento dos recursos da pontuação final, eventualmente interpostos, será emitida a lista de classificação deste Processo Seletivo até 14/05/2008, contendo os candidatos classificados dentro do limite das 30 (trinta) vagas, em ordem decrescente de pontuação, obedecidos os critérios de desempate.

5.5 As notas das provas de Produção de Texto e da Entrevista, assim como o resultado final deste processo seletivo serão divulgados no site da UNIFAP [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), no Campus Marco Zero do Equador (UNIFAP), na Associação dos Povos Indígenas do Oiapoque, na FUNAI (sedes administrativas de Macapá e Oiapoque) e no Núcleo de Estudos Indígenas (NEI/SEED-AP).

## **06. DOS RECURSOS:**

6.1 O candidato poderá impetrar recurso contra pontuação obtida nas provas de Produção de Texto e entrevista, no prazo de até 24 horas, no DEPSEC/UNIFAP, após a publicação da listagem preliminar.

6.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada prova, e deverão se feitos separadamente;

6.3 Somente serão apreciados os recursos *devidamente fundamentados*, com exposição detalhada das razões que o motivaram, interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do candidato, número de inscrição, C.P.F., sala onde realizou a prova e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS**



- 6.4 Em hipótese alguma será aceito revisão ou recursos de recurso;
- 6.5 Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Processos Seletivos, por escrito e em formulário específico, no horário das 08 às 12h e das 14h às 18h.
- 6.6 Não será aceito recurso por via postal, fax, ou correio eletrônico, ou por SEDEX.
- 6.7 O candidato deverá comparecer ao DEPSEC/UNIFAP, para tomar conhecimento do resultado do seu recurso.

## **07. DA MATRÍCULA:**

- 7.1 Os candidatos classificados deverão efetuar habilitação e matrícula nos dias estabelecidos pelo Departamento de Registro Acadêmico-DERCA/UNIFAP.
  - 7.1.1 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua habilitação no prazo estabelecido pelo DERCA, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.
  - 7.1.2 No ato da habilitação o candidato classificado se obriga a apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda de direito de ingresso:
    - a- Carteira de Identidade;
    - b- fotocópia do Diploma ou do Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio.
    - c- Histórico Escolar do Ensino Médio.
    - d- 1 Foto 3 X 4 ;
  - 7.1.3 Os documentos citados no subitem 7.1.2, deverão ser apresentados acompanhados dos originais, as cópias serão retidas pelo DERCA.
- 7.2 Não caberá recurso no caso da não efetivação da matrícula, no prazo determinado pelo DERCA, por parte do candidato classificado.
- 7.3 As vagas resultantes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados e não classificados, serão preenchidas até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, cuja relação será publicada, através de Edital, pelo Departamento de Registro Acadêmico, que determinará o prazo para a sua habilitação.
- 7.4 O candidato não tem direito de pleitear matrícula se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas neste edital.

## **08. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 8.1 Aos candidatos classificados e matriculados, através deste Processo Seletivo, não será permitida a transferência para outros cursos da UNIFAP.
- 8.2 Não será permitida transferência de alunos de outros cursos da UNIFAP para o curso objeto deste Processo Seletivo.
- 8.3 Nenhum aluno será incluído, sob nenhuma razão, que não tenha sido aprovado neste Processo Seletivo.
- 8.4 O DEPSEC/UNIFAP em conjunto com o Núcleo de Estudos Indígenas AHIN/UNIFAP, **5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS**



sempre que necessário, emitirão instruções normativas e avisos oficiais.  
8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de processos Seletivos.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Amapá  
Macapá-AP, 25 de março de 2007**